ASSUNTO: Decisão sobre o requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2022/2023, com o n.º 1597604

Exmo Sr. GONÇALO FILIPE CIPRIANO BARRADAS

O Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, na sua atual redação, aprovou o regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior (RABEEES).

Considerando o requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo de 2022/2023 que submeteu no dia 17/08/2022

Considerando as informações recolhidas junto dos serviços competentes para a avaliação das condições de elegibilidade previstas.

Verificando-se que é abrangido pelo processo automático de atribuição de bolsa de estudo previsto no artigo 48.º.

É deferido o seu requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2022/2023, sendo-lhe atribuída uma bolsa base anual de igual montante à do ano anterior, de € 872,00.

De acordo com o previsto nos n.os 8 e seguintes do artigo 48.º, o processo é objeto de posterior verificação por parte dos serviços competentes. Dessa revisão pode resultar:

A manutenção do valor de bolsa atribuído, a alteração desse valor ou o cancelamento da atribuição da bolsa, consoante se constate ter ocorrido alteração da composição do agregado familiar ou uma variação no rendimento per capita superior a 10 %, ou ainda a existência de outros motivos de indeferimento previstos no RABEEES.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 48.º, fica desde já notificado para, no prazo de 10 dias, se aplicável, comunicar a alteração da composição do agregado familiar e/ou alterações significativas que provoquem uma variação no rendimento per capita superior a 10%.

quinta-feira,8 de setembro de 2022

Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves

A Subdiretora-Geral do Ensino Superior

[Por delegação de competências, conforme Despacho n.º 9766/2021, 2.ª série, de 7 de outubro]